



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## DECRETO Nº 5489-A

**Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 5486-A, que dispõe sobre as medidas restritivas em decorrência da situação da Fase Emergencial no Município e da necessidade de ampliar o enfrentamento ao coronavírus – COVID - 19.**

**Proc. nº 15769/20**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam acrescidos os incisos IV e V ao art. 1º do Decreto nº 5486-A, de 13 de março de 2021:

**I** - Art. 1º, incisos IV e V:

“IV – as farmácias e drogarias ficam autorizadas a funcionar durante 24h (vinte quatro horas), sendo observado o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

V – os postos de combustíveis ficam autorizados a funcionar durante 24h (vinte quatro horas), sendo observado o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, e com fechamento obrigatório das lojas de conveniências a partir das 20h (vinte horas).”

**II** - fica acrescido da alínea “c” o art. 2º do Decreto nº 5486-A, de 13 de março de 2021:

**Art. 2º**, acrescido da alínea “c”:

“c – Para fins estritos de manutenção e preservação das embarcações, fica permitido o acesso as garagens náuticas e marinas, sendo vedado totalmente as áreas comuns de lazer e restaurante, devendo ser respeitado o limite de 30% de sua capacidade, desde que realizados com hora marcada, devidamente registrada em livro de controle, devendo ainda a embarcação ter lotação máxima de 3 (três) pessoas.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

fl. 02

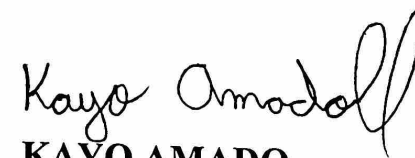
## **DECRETO Nº 5489-A**

**Art. 2º** - Fica revogado o inciso “I” do Decreto 5486-A, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para os estabelecimentos particulares de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação profissionalizante, para se adequarem acerca da suspensão do funcionamento presencial.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de março de 2021.

  
**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal